

PROJETO DE LEI Nº 33, de 25 DE JUNHO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de auxílio financeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício vigente, auxílio financeiro até o limite de R\$ 58.669,17 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos), às seguintes entidades:

- I. Fundação de Proteção a Matern. e Infância - Casa Nossa R\$10.051,00
- II. Instituto Santa Mônica R\$19.788,72
- III. Obras Soc. Paróquia N.S. Piedade - Retiro S.Helena R\$16.000,00
- IV. Comunidade Sagrada Família R\$12.829,45

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta lei são provenientes de contribuições efetuadas por pessoas físicas e jurídicas da comunidade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma autorizada pela Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º As despesas decorrentes da abertura de crédito especial tratado nesta lei serão anuladas na dotação orçamentária classificada sob nº 02.11.03.08.243.0062.2.302000 - 3.3.50.43.00.0000 – Ficha 1048.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2010

EUGÊNIO PINTO

Prefeito Municipal

HELI DE SOUZA MAIA

Secretário Municipal de Assistência Social

FREDERICO DUTRA SANTIAGO

Procurador Geral do Município

Itaúna, 25 de junho de 2010

Ofício nº 313/10 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 33/2010

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa o Projeto de Lei que “*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de auxílio financeiro, e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dos ilustres Vereadores dessa i. Câmara.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto visa abertura de crédito especial visando repasse de auxílio financeiro às entidades contempladas com recursos oriundos de renúncia fiscal de imposto de renda por parte de pessoas jurídicas e físicas.

Os repasses dos recursos serão efetivados na forma estabelecida no instrumento de convênio a ser celebrado entre o Município e as entidades, no qual serão fixados as condições, prazos e critérios de aplicação e respectiva prestação de contas, de acordo com os planos de trabalho apresentados.

Com essas justificativas, aguardamos seja o presente projeto votado e aprovado, oportunidade em que renovamos a V. Exas. nossos protestos de grande estima e consideração.

Atenciosamente.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal